

## Deliberação dos Comitês PCJ nº 490/24 de 10/12/2024

*Referenda atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 32ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 398/2021, de 10/12/2021, que define cronograma e regras para seleção de áreas de interesse para desenvolvimento de ações do Programa I no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, para o Programa – Proteção dos Corpos D'água, com recursos da Cobrança PCJ Federal, referente ao orçamento do PAP-PCJ 2021-2025 e dá outras providências;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 345/20, de 11/12/2020, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o exercício 2021 a 2025 – PAP-PCJ 2021-2025, e dá outras providências;

**Considerando** que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, é responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da Cobrança PCJ Federal, conforme previsões do PAP-PCJ vigente;

**Considerando** que o Programa I – Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais em Áreas de Interesse, da Política de Mananciais PCJ, contempla a contratação e elaboração de Projetos Integrais de Propriedade – PIPs, relativos à execução de ações voltadas à adequação ambiental em áreas de mananciais de interesse para o abastecimento público;

**Considerando** que foi inscrita proposta referente a 01 (uma) área, pelo município de Rio Claro/SP, conforme regras estabelecidas no Edital de que trata a Deliberação dos Comitês PCJ nº 398/2021, de 10/12/2021, sendo o pleito enquadrado no Programa I da referida Política;

**Considerando** que o município de Rio Claro foi classificado, após período de análise técnica e das complementações solicitadas pela Agência das Bacias PCJ e pela Câmara Técnica de Conservação e Proteção dos Mananciais - CT-Mananciais dos Comitês PCJ, pois atendeu aos requisitos para elegibilidade e priorização previstos no Edital;

**Considerando** que a área de interesse proposta pelo município inscrito, está classificada na prioridade 3 – “Média Prioridade”, do Plano das Bacias PCJ 2020-2035, conforme tema “Conservação e Uso do Solo e da Água no Meio Rural e Recomposição Florestal”;

**Considerando** que o assunto tratado na Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 489/24, de 04/11/2024 foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 04/11/2024, por videoconferência;

### **Deliberam:**

**Art. 1º** Referendar ato dos Presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 489/24, de 04/11/2024.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES  
DE OLIVEIRA**

Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE  
ALMEIDA**

Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

**ADILSON RAMOS DE SOUZA**

Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

**DENIS HERISSON DA SILVA**

Secretário-executivo do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 490/24, de 10/12/2024

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 490/24, de 10/12/2024**, que referenda atos dos Presidentes dos Comitês PCJ. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site [www.comitespcj.org.br](http://www.comitespcj.org.br) na íntegra).